



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 10
DE 23 DE MAIO DE 2024**

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução nº 3, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Resolução nº 3, de 18 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro na abertura das Sessões Ordinárias na primeira Sessão de cada mês.

Parágrafo único. No primeiro dia da Semana da Pátria, será executado o Hino da Independência do Brasil, e no dia seguinte, o Hino Nacional do Brasil.

Art. 2º O Hino Nacional Brasileiro é composto da música de Francisco Manuel da Silva, cuja letra é de Joaquim Osório Duque Estrada. O Hino da Independência do Brasil é composto da música de D. Pedro I e a letra de Evaristo da Veiga.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 24 de maio de 2024.

**Ricardo Vasconcelos,
Presidente.**





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 10
DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Eduardo Lima,
1º Secretário.**

**Aldeilson Soares – Binho,
2º Secretário.**

